

LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alteram os incisos I e II, e acrescenta o inciso III, ao art. 7º, da Lei Complementar nº 044/2014, de 08 de janeiro de 2014, modificada pela Lei Complementar nº 046/2014, de 06 de junho de 2014 e pela Lei Complementar nº 051, de 07 de julho de 2016, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, e acrescenta o inciso III, ao art. 7º da Lei Complementar nº 044/2014, de 08 de janeiro de 2014, modificado pela Lei Complementar nº 046/2014, de 06 de junho de 2014 e pela Lei Complementar nº 051, de 07 de julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 7º** (...)

I – Estrutura de Apoio à Atividade Parlamentar:
a) símbolo CCAGP-1 – R\$ 1.600,00
b) símbolo CCAGP-2 – R\$ 1.700,00
c) símbolo CCAGP-3 – R\$ 4.000,00
d) símbolo CCAGP-4 – R\$ 4.500,00 (NR)
II – Estrutura de Apoio Parlamentar:
a) símbolo CCAP-1 – R\$ 1.600,00
b) símbolo CCAP-2 – R\$ 1.800,00 (NR)
III – Estrutura dos Órgãos de Controle Interno, de Direção Geral, de Gestão Administrativa e Financeira, de Processo Legislativo e Assessoramento Jurídico:
a) símbolo CCDAS-1 – R\$ 1.300,00
b) símbolo CCDAS-2 – R\$ 1.500,00
c) símbolo CCDAS-3 – R\$ 2.000,00
d) símbolo CCDAS-4 – R\$ 3.000,00
e) símbolo CCDAS-5 – R\$ 7.000,00 (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palácio Jaime Nejaím, 23 de dezembro de 2019; 198º da Independência; 131º da República.

RAQUEL LYRA
Prefeita